



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**RETIFICAÇÃO 1 AO EDITAL Nº 06, DE 04.03.020
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO**

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008 e, considerando a Portaria nº 2764, de 31 de Julho de 2020 que, entre outras diretrizes, em seu Capítulo I, Art. 7º confere autonomia aos câmpus com relação as Bolsas de Ensino permitindo que os Editais e projetos selecionados antes do período de suspensão do Calendário Acadêmico tenham continuidade em suas ações e os projetos de ensino que forem iniciados e/ou retomados no período de atividades não presenciais, ressalta-se a importância de que os mesmos passem pelas adequações e flexibilizações necessárias de modo que a execução das atividades seja feita de maneira não presencial pelos bolsistas, vem através da Diretoria Adjunta Educacional do Câmpus Bragança Paulista, alterar o Edital nº 06, de 04.03.2020, conforme segue:

- 1 O item 2.1.2 passa a vigorar acrescido dos subitens a. e b., a seguir:
 - a. Os projetos selecionados antes da Suspensão das Atividades - Nota da Reitoria do IFSP - 14/03/2020 e Portaria Nº 343 de 17/03/2020, - deverão ser readequados às novas regras e orientações sanitárias, e os bolsistas poderão ter início em 24/08/2020 se aprovados pela coordenação de curso e cumpridas as exigências deste edital.
 - b. Ficam reabertas as inscrições para projetos e bolsistas conforme anexo X – NOVO CRONOGRAMA DE BOLSA DE ENSINO REMUNERADA

- 2 No item 2.4.1,

Onde se lê: “O projeto de Bolsa de Ensino Remunerada terá duração máxima de 4 (quatro meses) dentro do período letivo do primeiro ou segundo semestres.”

Leia-se: “O projeto de Bolsa de Ensino Remunerada terá duração máxima de 4 (quatro meses) dentro do período letivo de 24/08/2020 a 23/12/2020”.

3 Torna-se sem efeito o item 2.4.2.

4 No item 2.5,

Onde se lê: “Cada docente poderá submeter no máximo um projeto de Bolsa de Ensino Remunerada por semestre, não havendo limite para a submissão das bolsas de Ensino Voluntária.”

Leia-se: “Cada docente poderá submeter no máximo um projeto de Bolsa de Ensino Remunerada por disciplina que lecionar, não havendo limite para a submissão das bolsas de Ensino Voluntária.”

5 Torna-se sem efeito o item 2.5.1.

6 No item 2.6.1,

Onde se lê: “A avaliação (art.6º inciso VI da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013) será feita utilizando os formulários dos anexos V (relatório do projeto) e VI (avaliação do Bolsista).”

Leia-se: “A avaliação (art.6º inciso VI da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013) será feita utilizando os formulários dos anexos V (relatório do projeto) e VI (avaliação do Bolsista), devendo ser entregues até 22/01/2021. “

7 O item 3.1 passa a vigorar acrescido dos subitens 3.1.1 e 3.1.2, a seguir:

3.1.1 No projeto devem ser discriminadas as atividades às quais deverão ser feitas remotamente.

3.1.2 As atividades a distância deverão ser viabilizadas via canal institucional (e-mail institucional, Moodle, MS Teams).

8 No item 3.3.1,

Onde se lê: “Para o ano de 2020 foram liberados 7 bolsas de Ensino em um montante de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Havendo suplementação das verbas para bolsa de ensino discente, aumentará o número de bolsas.”

Leia-se: “Para o ano de 2020 foram liberados R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) que serão distribuídas nos projetos aprovados conforme os valores estipulados para a carga horária de 20 horas ou 15 horas.”

9 Torna-se sem efeito o item 4.1.2.

10 No item 6.1,

Onde se lê: “Entrevista (agendada diretamente com o docente responsável)”

Leia-se “Entrevista (agendada diretamente com o docente responsável) por meio virtual”

11. No item 7.4,

Onde se lê: “O estudante selecionado comparecerá à Coordenação de Apoio ao Ensino, no horário das 7h às 12h30 ou das 13h30 às 21h, de segunda à sexta munido dos seguintes documentos:”

Leia-se: “O estudante encaminhará para o e-mail cae.bra@ifsp.edu.br os seguintes documentos digitalizados:”

12 O Cronograma do anexo IX torna-se sem efeito, passando a vigorar o cronograma a seguir:

ANEXO X
COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO
PROGRAMA DE BOLSA DE ENSINO

NOVO CRONOGRAMA

Evento	Data
Entrega dos projetos readequados ao Coordenador de curso para aprovação	19/08/2020
Recurso da avaliação dos projetos readequados	20 e 21/08/2020
Encaminhamento pelo coordenador de curso dos projetos readequados e nome dos bolsistas via suap para a CAE	24/08/2020
Submissão dos projetos novos ao coordenador de curso	17/09 à 19/09/2020

Encaminhamento dos projetos aprovados na coordenação para avaliação da Comissão de classificação (item 4.1)	21/08/2020
Divulgação da classificação	26/08/2020
Recurso da avaliação dos projetos	27/08 a 28/08/2020
Inscrição dos bolsistas	31/08 a 01/09/2020
Entrevista com o docente responsável	02/09 a 03/09/2020
Entrega do termo de compromisso	04/09 a 08/09/2020
Divulgação dos resultados dos estudantes selecionados	10/09/2020
Início das atividades do bolsista	14/09/2020

Bragança Paulista, 14 de agosto de 2020.